



EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 80 / 2020

REVOGA O §§ 3º E 4º DO ART. 118 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autor: Poder Executivo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2020.

Rodrigo Modesto
PRESIDENTE DA MESA

Dionísio Pereira
1º SECRETÁRIO